

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 394-A/2012

de 29 de novembro

O Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, posteriormente alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, e 253/2012, de 27 de novembro, criou os Agrupamentos de Centros de Saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, e estabeleceu o seu regime de organização e funcionamento, integrando-os na estrutura das Administrações Regionais de Saúde, I. P., como seus serviços desconcentrados.

No quadro do artigo 4.º deste diploma, o legislador fixou o número máximo de ACES, tendo remetido a sua delimitação geográfica para portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública, da administração local e da saúde, ouvidos os municípios da área abrangida, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde, I. P., territorialmente competente.

Nesse contexto, face ao tempo decorrido e à experiência adquirida na vigência do mapa de ACES estabelecido pela Portaria n.º 274/2009, de 18 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 29/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, de 15 de maio de 2009, foram realizados estudos de planeamento de nível regional pela Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., que concluíram pela possibilidade e oportunidade de proceder a alterações àquele mapa que reflitam e potenciem uma combinação mais eficiente dos recursos disponíveis e de fatores geodemográficos, no respeito pela nomenclatura de unidades territoriais para fins estatísticos (NUTS) como princípio agregador.

Para o efeito, procede-se à alteração do modelo atualmente estabelecido na Portaria n.º 274/2009, de 18 de março, assente em 14 Agrupamentos de Centros de Saúde, com vista à sua reorganização e redução para um total de 6 unidades.

Tal alteração, considerada a nomenclatura europeia para fins estatísticos (NUTS III), permitirá, de forma clara e explícita, a diminuição do número de ACES existentes, por agregação a estruturas de maior dimensão e mais eficientes que abranjam grupos de população mais numerosa, cumprindo também, atento o contexto económico atual, o imperativo de adoção de medidas para a racionalização da despesa e otimização dos recursos disponíveis.

A nova formulação do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, quanto a delimitação geográfica dos ACES, permite acolher diferentes modelos e dimensões destes Agrupamentos, tendo sido suprimida a regra de limitar a um máximo de 200 000 utentes o número de pessoas residentes na área do ACES.

Face ao redimensionamento geodemográfico dos ACES, procede-se ainda a uma redefinição, por grupo profissional, dos recursos humanos a afetar a cada centro de saúde e correspondente ACES, garantindo a correspondência entre as necessidades reais e os mapas de pessoal respetivos.

Assim, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e tendo sido ouvidos os municípios da área geográfica abrangida;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, e 253/2012, de 27 de novembro, atento o preceituado nos n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria tem por objeto a reorganização dos Agrupamentos de Centros de Saúde integrados na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Artigo 2.º

Criação e fusão

1 — São criados os seguintes Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES):

a) O ACES do Baixo Vouga, que resulta da fusão dos ACES do Baixo Vouga I, do Baixo Vouga II e do Baixo Vouga III;

b) O ACES do Baixo Mondego, que resulta da fusão dos ACES do Baixo Mondego I, do Baixo Mondego II e do Baixo Mondego III;

c) O ACES do Pinhal Litoral, que resulta da fusão do ACES do Pinhal Litoral I e do Pinhal Litoral II;

d) O ACES do Dão-Lafões, que resulta da fusão dos ACES do Dão-Lafões I, do Dão-Lafões II e do Dão-Lafões III;

e) O ACES do Pinhal Interior Norte, que resulta da fusão dos ACES do Pinhal Interior Norte I e do Pinhal Interior Norte II.

2 — O ACES da Cova da Beira mantém a sua atual denominação, sede e área geográfica.

Artigo 3.º

Anexos

Os anexos à presente portaria estabelecem, relativamente a cada ACES:

- a) Identificação;
- b) Sede;
- c) Área geográfica;
- d) Centros de saúde abrangidos e respetiva população;
- e) Recursos humanos afetos, identificados por grupo profissional.

Artigo 4.º

Processo

1 — Os processos de fusão a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro.

2 — Os ACES criados nos termos do n.º 1 do artigo 2.º sucedem na universalidade de direitos e obrigações de que são titulares os ACES e os centros de saúde que integram.

3 — Os saldos das dotações referentes aos ACES objeto de fusão transferem-se para os ACES agora criados em função dos centros de saúde que respetivamente integram.

Artigo 5.º

Critérios de seleção de pessoal

Com vista a assegurar a adequada transição de pessoal nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, é fixado como critério geral e abstrato de seleção do pessoal o exercício de funções nos ACES objeto de fusão, bem como as necessidades e os perfis definidos para os postos de trabalho fixados nos mapas de pessoal respetivos.

Artigo 6.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 274/2009, de 18 de março.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*, em 29 de novembro de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*, em 28 de novembro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*, em 27 de novembro de 2012.

ANEXO I

Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga

Sede	Concelhos	Centros de Saúde	Inscritos nos centros de saúde (com e sem MF) — Fevereiro de 2012	Recursos humanos afetos aos ACES	
				Grupo profissional	Número
Aveiro	Águeda	Águeda	51 718	Diretor executivo	1
	Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha	27 179	Pessoal médico	276
	Anadia	Anadia	33 769	Pessoal de enfermagem	283
	Aveiro	Aveiro	84 856	Pessoal de informática	3
	Estarreja	Estarreja	30 742	Técnico superior	12
	Ílhavo	Ílhavo	43 018	Técnico superior de saúde	9
	Murtosa	Murtosa	12 176	Técnico diagnóstico e terapêutica ...	26
	Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro	24 654	Assistente técnico	239
	Ovar	Ovar	59 171	Assistente operacional	185
	Sever do Vouga	Sever do Vouga	13 637		
	Vagos	Vagos	25 106		
		<i>Subtotal</i>		<i>Subtotal</i>	1 034
			406 026		

São órgãos dos ACES o diretor executivo, o conselho executivo, o conselho clínico e de saúde e o conselho da comunidade.

O conselho clínico e de saúde é composto por um presidente (médico) e até quatro vogais (pelo menos um médico, um enfermeiro e um outro profissional de saúde), todos a exercer funções no ACES.

ANEXO II

Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego

Sede	Concelhos	Centros de Saúde	Inscritos nos centros de saúde (com e sem MF) — Fevereiro de 2012	Recursos humanos afetos aos ACES		
				Grupo profissional	Número	
Coimbra	Cantanhede	Cantanhede	43 320	Diretor executivo	1	
	Coimbra	Celas	Celas	41 819	Pessoal médico	367
		Eiras	Eiras	17 854	Pessoal de enfermagem	294
		Fernão de Magalhães ...	Fernão de Magalhães ...	28 122	Pessoal de informática	0
		Norton de Matos	Norton de Matos	34 387	Técnico superior	22
		Santa Clara	Santa Clara	24 071	Técnico superior de saúde	9
		São Martinho do Bispo ...	São Martinho do Bispo ...	23 620	Técnico diagnóstico e terapêutica ...	30
		Condeixa-a-Nova	Condeixa-a-Nova	17 452	Assistente técnico	280
		Figueira da Foz	Figueira da Foz	69 549	Assistente operacional	172
		Mealhada	Mealhada	20 889		
		Mira	Mira	14 890		
	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	25 874			
	Mortágua	Mortágua	11 310			
	Penacova	Penacova	14 256			
	Soure	Soure	20 477			
		<i>Subtotal</i>		<i>Subtotal</i>	1 175	
			407 890			

São órgãos dos ACES o diretor executivo, o conselho executivo, o conselho clínico e de saúde e o conselho da comunidade.

O conselho clínico e de saúde é composto por um presidente (médico) e até quatro vogais (pelo menos um médico, um enfermeiro e um outro profissional de saúde), todos a exercer funções no ACES.

ANEXO III

Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral

Sede	Concelhos	Centros de Saúde	Inscritos nos centros de saúde (com e sem MF) — Fevereiro de 2012	Recursos humanos afetos aos ACES	
				Grupo profissional	Número
Leiria	Batalha	Batalha	16 575	Diretor executivo	1
		Arnaldo Sampaio	68 553	Pessoal médico	192
	Leiria	Gorção Henriques	71 267	Pessoal de enfermagem	154
		Marinha Grande	41 865	Pessoal de informática	2
	Marinha Grande	Marinha Grande	41 865	Técnico superior	10
		Pombal	60 658	Técnico superior de saúde	6
	Pombal	Pombal	60 658	Técnico diagnóstico e terapêutica	22
		Porto de Mós	27 421	Assistente técnico	172
	Porto de Mós	Porto de Mós	27 421	Assistente operacional	73
		<i>Subtotal</i>		286 339	<i>Subtotal</i>

São órgãos dos ACES o diretor executivo, o conselho executivo, o conselho clínico e de saúde e o conselho da comunidade.

O conselho clínico e de saúde é composto por um presidente (médico) e até quatro vogais (pelo menos um médico, um enfermeiro e um outro profissional de saúde), todos a exercer funções no ACES.

ANEXO IV

Agrupamento de Centros de Saúde do Dão-Lafões

Sede	Concelhos	Centros de Saúde	Inscritos nos centros de saúde (com e sem MF) — Fevereiro de 2012	Recursos humanos afetos aos ACES	
				Grupo profissional	Número
Viseu	Aguiar da Beira	Aguiar da Beira	6 667	Diretor executivo	1
		Carregal do Sal	12 193	Pessoal médico	201
	Carregal do Sal	Castro Daire	16 603	Pessoal de enfermagem	213
		Mangualde	22 564	Pessoal de informática	2
	Mangualde	Nelas	14 881	Técnico superior	15
		Oliveira de Frades	10 732	Técnico superior de saúde	8
	Oliveira de Frades	Penalva do Castelo	8 624	Técnico diagnóstico e terapêutica	32
		Santa Comba Dão	12 955	Assistente técnico	163
	Penalva do Castelo	São Pedro do Sul	17 994	Assistente operacional	139
		Santa Comba Dão	12 955		
	São Pedro do Sul	Sátão	13 504		
		Tondela	31 473		
	Tondela	Vila Nova de Paiva	6 190		
		Viseu	Viseu 1	58 546	
	Viseu	Viseu 2	22 029		
		Viseu 3	29 356		
	Vouzela	Vouzela	12 018		
		<i>Subtotal</i>		296 329	<i>Subtotal</i>

São órgãos dos ACES o diretor executivo, o conselho executivo, o conselho clínico e de saúde e o conselho da comunidade.

O conselho clínico e de saúde é composto por um presidente (médico) e até quatro vogais (pelo menos um médico, um enfermeiro e um outro profissional de saúde), todos a exercer funções no ACES.

ANEXO V

Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte

Sede	Concelhos	Centros de Saúde	Inscritos nos centros de saúde (com e sem MF) — Fevereiro de 2012	Recursos humanos afetos aos ACES	
				Grupo profissional	Número
Lousã	Alvaiázere	Alvaiázere	7 973	Diretor executivo	1
		Ansião	14 025	Pessoal médico	119

Sede	Concelhos	Centros de Saúde	Inscritos nos centros de saúde (com e sem MF) Fevereiro de 2012	Recursos humanos afetos aos ACES	
				Grupo profissional	Número
	Arganil	Arganil	13 635	Pessoal de enfermagem	135
	Castanheira de Pera	Castanheira de Pera	3 439	Pessoal de informática	0
	Figueiró dos Vinhos	Figueiró dos Vinhos	7 479	Técnico superior	7
	Góis	Góis	4 510	Técnico superior de saúde	5
	Lousã	Lousã	18 244	Técnico diagnóstico e terapêutica	25
	Miranda do Corvo	Miranda do Corvo	12 598	Assistente técnico	136
	Oliveira do Hospital	Oliveira do Hospital	23 131	Assistente operacional	135
	Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra	4 040	Outro pessoal	2
	Pedrógão Grande	Pedrógão Grande	4 614		
	Penela	Penela	6 252		
	Tábua	Tábua	12 562		
	Vila Nova de Poiares	Vila Nova de Poiares	8 121		
		<i>Subtotal</i>	140 623	<i>Subtotal</i>	565

São órgãos dos ACES o diretor executivo, o conselho executivo, o conselho clínico e de saúde e o conselho da comunidade.

O conselho clínico e de saúde é composto por um presidente (médico) e até quatro vogais (pelo menos um médico, um enfermeiro e um outro profissional de saúde), todos a exercer funções no ACES.

ANEXO VI

Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira

Sede	Concelhos	Centros de Saúde	Inscritos nos centros de saúde (com e sem MF) Fevereiro de 2012	Recursos humanos afetos aos ACES	
				Grupo profissional	Número
Covilhã	Belmonte	Belmonte	8 281	Diretor executivo	1
	Covilhã	Covilhã	58 899	Pessoal médico	61
	Fundão	Fundão	31 175	Pessoal de enfermagem	72
				Pessoal de informática	2
				Técnico superior	0
				Técnico superior de saúde	2
				Técnico diagnóstico e terapêutica	6
				Assistente técnico	57
				Assistente operacional	36
		<i>Subtotal</i>	98 355	<i>Subtotal</i>	237

São órgãos dos ACES o diretor executivo, o conselho executivo, o conselho clínico e de saúde e o conselho da comunidade.

O conselho clínico e de saúde é composto por um presidente (médico) e até quatro vogais (pelo menos um médico, um enfermeiro e um outro profissional de saúde), todos a exercer funções no ACES.

Portaria n.º 394-B/2012

de 29 de novembro

O Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, posteriormente alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, e 253/2012, de 27 de novembro, criou os Agrupamentos de Centros de Saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, e estabeleceu o seu regime de organização e funcionamento.

No quadro do artigo 4.º deste diploma, o legislador fixou o número máximo de ACES, tendo remetido a sua delimitação geográfica para portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública, da administração local e da saúde, ouvidos os municípios da área abrangida, sob proposta

fundamentada do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde, I. P., territorialmente competente.

Nesse contexto, face ao tempo decorrido, e à experiência adquirida desde a criação dos ACES, que se integram na estrutura das Administrações Regionais de Saúde, I. P., como seus serviços desconcentrados, foram realizados estudos de planeamento de nível regional pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, que concluíram pela possibilidade e oportunidade de proceder à alteração do modelo atualmente estabelecido na Portaria n.º 276/2009, de 18 de março, assente em 22 Agrupamentos, com a sua reorganização e redução para um total de 15.

Essa alteração pretende alcançar os seguintes objetivos principais: diminuição do número total de ACES, através de fusão (passando de 22 para 15); criação de economias de escala e concentração de recursos das Unidades de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP), Unidades de Saúde Pública (USP) e Unidades de Apoio à Gestão (UAG), com o conseqüente aumento do nível de profissionalização e diminuição de infraestruturas de administração e gestão; reconfiguração dos ACES tendo por base as áreas de influência dos hospitais de referência, procurando melhorar a integração clínica entre os ACES e os Hospitais de referência. Objetivo prioritário desta reconfiguração é ainda o da melhoria da governação dos cuidados de saúde primários, conseguida através da redução do número de